



Autoridade Nacional de Proteção de Dados  
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Despacho EPC Service Desk

Brasília-DF, *na data da assinatura.*

À CLOG/CGA

Assunto: **Parecer Proposta Pregão n.º 90.007/2024**

Prezados(as),

1. Em resposta à proposta enviada pela empresa UNIC SOLUTIONS – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.258.323/0001-33, informamos que a Planilha de custo não está de acordo com o modelo solicitado.
2. Ao analisar o documento, percebemos que a empresa aglutinou os perfis solicitados nas classes e ilhas definidas, informando no documento Considerações Diligência que determinados profissionais assumiriam vários perfis, o que não é o alvo de validação neste momento.
3. A análise não se baseia no quantitativo de pessoas que atuará no contrato, como já explicado nos Despachos 0151524, 0151015 e 0150164. O Anexo B da Portaria MGI/SGD nº 1.070 – Planilha de Custo e Formação de Preço, em seu item 19.1.1, diz que a planilha contribui para a análise crítica de composição dos preços unitários e total, com vistas a mitigar a assimetria de forma possibilitar esclarecimentos nas diligências. E mais ainda: o item 19.1.2 seguinte estabelece que a Planilha de Custos e Formação de Preços, que deve ser entregue juntamente com a proposta, não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão. Torna-se claro que não se exige quantitativos definitivos de pessoas pois, como bem lembrado pela licitante, este não é o alvo da Planilha de Custo. Mas sim, se a proposta está coerente com a necessidade identificada, relacionando perfil por perfil, com seus respectivos custos para a empresa, subdividindo as ilhas da proposta:

19. ANEXO B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
19.1. Orientações Gerais Sobre a Planilha de Custos e Formação de

## Preços

19.1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços é uma importante ferramenta que contribui para a análise crítica da composição dos preços unitários e total, com vistas a mitigar a assimetria de informações e auxiliar na eventual realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser entregue pelo licitante durante a fase de recebimento de propostas e não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação.

19.1.3. Por se tratar de contratação por pagamento fixo mensal, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços, e não se configurar como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora e tampouco por postos de trabalho:

a) O contratado deverá observar os perfis profissionais mínimos exigidos em cada Ordem de Serviço, além da base salarial dos profissionais previstos na planilha de custos e formação de preços constante da proposta vencedora da licitação.

b) A fiscalização do contrato verificará o alcance do objetivo da OS, a efetiva disponibilização dos perfis profissionais mínimos previstos na OS, a qualidade dos produtos/resultados entregues e o prazo de atendimento conforme critérios de aceitação e níveis mínimos de serviço estabelecidos.

c) O contratado possui total gestão sobre a equipe do contrato, podendo realizar alterações na quantidade dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, bem como decidir sobre a alocação destes profissionais entre atividades de múltiplos contratos, desde que sejam observados os limites de atuação previstos para cada perfil profissional no catálogo de serviços;

4. Desta forma, solicitamos que a empresa encaminhe proposta, EXATAMENTE, como se pede no modelo, não considerando quantidade de pessoas, mas percentual de disponibilidade, encontrando assim o balanço ideal na formação de preço, prevendo uma linha por perfil, de acordo com cada um destes previstos no Edital, conforme tabela a baixo, retirada do item 4.20.2.1:

Item	CBO de Referência	Cód. Identificação do Perfil	Descrição do Perfil
1	1425-30	GERSUP	Gerente de suporte técnico de Tecnologia da Informação
2	3172-10	TECSUP-01	Técnico de suporte ao usuário de Tecnologia da Informação - Júnior
3	3172-10	TECSIIP-02	Técnico de suporte ao usuário de

3	3172-10	TECSUP-02	Tecnologia da Informação - Pleno
4	3172-10	TECSUP-03	Técnico de suporte ao usuário de Tecnologia da Informação - Sênior
5	3132-20	TECMAN-02	Técnico em manutenção de equipamentos de informática - Pleno
6	3132-20	TECMAN-03	Técnico em manutenção de equipamentos de informática - Sênior
7	1425-5, 1425-15	GERINF	Gerente de infraestrutura de Tecnologia da Informação
8	2124-20	ASUPCOMP-01	Analista de suporte computacional - Pleno
9	2124-20	ASUPCOMP-03	Analista de suporte computacional - Sênior
10	2122-15	CLOUD-01	Especialista em Computação em Nuvem (Cloud) - Pleno
11	2122-15	CLOUD-01	Especialista em Computação em Nuvem (Cloud) DEVOPS- Pleno
12	2123-15	ASO-01	Administrador de sistemas operacionais - Júnior
13	2123-15	ASO-02	Administrador de sistemas operacionais - Pleno
14	2123-15	ASO-03	Administrador de sistemas operacionais - Sênior
15	2123-5	ABD-01	Administrador de banco de dados - Júnior
16	2123-5	ABD-02	Administrador de banco de dados - Pleno
17	2123-5	ABD-03	Administrador de banco de dados - Sênior
18	2124-10, 2123-10	ARED-02	Analista de redes e de comunicação de dados - Pleno
19	2124-10, 2123-10	ARED-03	Analista de redes e de comunicação de dados - Sênior
20	2123-20	ASEG-01	Administrador em segurança da

20	2123-20	ASEG-01	informação - Júnior
21	2123-20	ASEG-03	Administrador em segurança da informação - Sênior
22	2124-20	ASUPCOMP-01	Analista de suporte computacional - Pleno

Atenciosamente,

**NEANDER DA SILVA NAZÁRIO**

Integrante Administrativo

**RODRIGO VAZ DOS SANTOS**

Integrante Técnico

**LUCIANO ÉDIPO PEREIRA DA SILVA**

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaz dos Santos**, **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, em 23/10/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Édipo Pereira da Silva**, **Integrante Requisitante - EPC**, em 23/10/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neander da Silva Nazário**, **Membro**, em 23/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151991** e o código CRC **8140DB49**.

